



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ADVERTÊNCIA

A Municipalidade ADVERTE a Todos os LICITANTES, que não Hesitará em PENALIZAR empresas que descumprirem o pactuado.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026 Processo nº 0447/2026

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura _____

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: compras@guapiara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos comunicar prováveis retificações.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 0447/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2026

HORÁRIO: 08h20m

LOCAL: Sala de Licitações Av. Jacob Rodolfo, nº 117, Centro, Guapiara SP, CEP 18.310-067 - Guapiara/SP

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Guapiara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, **PROCESSO nº 0447/2026**, objetivando a **Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, camaras de ar e protetor para veículos de diversas secretarias da municipalidade de Guapiara**, com entrega parcelada fornecida pelas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014** e Decretos Municipais nº **171 de 27/11/2023**, **173 de 27/11/2023**, **174 de 27/11/2023**, **176 de 27/11/2023**, **178 de 27/11/2023**, **179 de 27/11/2023**, **180 de 27/11/2023** e **181 de 27/11/2023** (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

OBS.: OS LICITANTES FICAM CIENTES DE QUE, CASO NÃO SE CONCLUA ATÉ O FIM DO EXPEDIENTE, A PRESENTE LICITAÇÃO PODERÁ TER SUA SESSÃO SUSPensa EM CASOS DE ALTO NÚMERO DE PARTICIPANTES E/OU ITENS, SENDO RETOMADA SUA CONTINUIDADE NO PRÓXIMO DIA ÚTIL, DE ACORDO COM A AGENDA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



3

CONTRATOS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Av. Jacob Rodolfo, nº 117, Centro, Guapiara SP, CEP 18.310-067, neste município, iniciando-se no dia 12/03/2026 às 08H30m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) **Contratação:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) **órgão Gerenciador:** A Secretaria Municipal de Obras Pública, Serviços e Transportes, sendo representado pelo Sr Walter Roberto Manca, Secretário Municipal, que será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

c) **órgãos participantes:** Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;

d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: compras@guapiara.sp.gov.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Av. Jacob Rodolfo, nº 117, Centro, Guapiara SP, CEP 18.310-067;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (15) 3547-1142 Ramal 37 ou e-mail: compras@guapiara.sp.gov.br;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Obras Pública, Serviços e Transportes**;

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de pneus, camaras de ar e protetor para veículos de diversas secretarias da**



municipalidade de Guapiara, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever descontos diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM ;
- f) as condições para alteração de descontos registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo lote nos termos previsto neste edital.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma contratação com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no Paço municipal em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Av. Jacob Rodolfo, nº 117, Centro, Guapiara SP, CEP 18.310-067, Centro, Guapiara/SP - CEP 18.310-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: compras@guapiara.sp.gov.br

1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@guapiara.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (**três**) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos



recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da [Lei Federal nº 13.709/2018](#), dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do **orçamento vigente para 2026** e seguintes.

Função/Programa D.R.	Cat. Econômica	Ficha
02.04.01.04.122007.2009 / 01.110.0000	3.3.90.30.39	27
02.05.01.20.6050010.2013 / 01.110.0000	3.3.90.30.39	52
02.06.01.12.3610013.2014 / 01.220.0000	3.3.90.30.39	78
02.08.01.15.4510020.2025 / 01.110.0000	3.3.90.30.39	142
02.09.01.10.3010028.2031 / 01.310.0000	3.3.90.30.39	183
02.10.01.08.2440030.2036 / 01.510.0000	3.3.90.30.39	229
02.11.01.18.5410033.2048 / 01.110.0000	3.3.90.30.39	276

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documentos probante, observado a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



7

autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato - quando for o caso.

9 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 447/2026

Pregão nº 001/2026

(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 447/2026

Pregão nº 001/2026

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

Av. Jacob Rodolfo, nº 117 - Centro

CEP 18.310-067 - GUAPIARA/SP

Setor de Licitações

Processo nº 447/2026

Pregão nº 001/2026

(nome do proponente)



4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART.23) E DO PRAZO (ART.84):

9.1 O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

9.2 O prazo do presente será de **01 (um) ano**, contados da **assinatura do CONTRATO**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I - MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame - suspensão em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.



2.6 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega e conferência pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor **Obs.** *Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.*

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - A regularidade perante a Fazenda **Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Receita Federal do Brasil - RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretari a Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

6 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública - **dispensa se apresentado declaração unificada;**

7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 - **dispensa se apresentado declaração unificada;**



HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
 - 1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
 - 1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico exigida neste subitem;
 - 1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.**
- 2 - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
 - 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
 - 2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
 - 2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
 - 2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
- 3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas



acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem descontos inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os descontos por ITEM. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do desconto da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate do desconto.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em descontos distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada o aumento mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.



6.1 - A aplicação do maior desconto entre os lances incidirá sobre o desconto unitário do ITEM.
7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas, o último desconto ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor desconto, dentre aquelas cujos descontos sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao desconto da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance - portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de desconto.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao desconto da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos desconto das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do desconto.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à aumentar do desconto.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação - permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 - **Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em desconto inferior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida



comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 - A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo de desconto das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus descontos idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS - Artigo 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados



para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@guapiara.sp.gov.br.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e



assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição, no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV -

XV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de contratação, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XVI -

XVII - PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em contrato, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

2.1 - **Constitui parte integrante da minuta de contrato**, independente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta**, para todos os efeitos legais.



3 - A via do instrumento destinada a Detentora, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO

1 - O prazo de validade de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Preços, podendo ser prorrogada.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3 - A contratação poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo



Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou



fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico: www.guapiara.sp.gov.br.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



20

dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Relação dos Itens /Modelo de Proposta;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IV - Dados Necessários para a assinatura do contrato.

Anexo V - Declaração unificada

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Guapiara/SP, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS
Prefeito Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



21

A N E X O I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 0447/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

À
Prefeitura Municipal de

Guapiara. A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a **Contratação de Empresa para Aquisição de pneus, camaras de ar e protetor para veículos de diversas secretarias da municipalidade de Guapiara**, pelo período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021 deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ modelo	Valor Unitario	Valor Total
1	250.196	PNEU 10.00-20tt 16L Borrachudo	Unidade	7			
2	390.014	Pneu 1000 x 20 Borrachudo	Unidade	4			
3	390.015	PNEU 1000 X 20 LISO	Unidade	2			
4	393.643	PNEU 12.4.24	Unidade	18			
5	391.740	Pneu 12.5/80 x 18 - 12 lonas	Unidade	2			
6	390.019	Pneu 1400 x 24	Unidade	12			
7	390.022	Pneu 165/70 x 13- Tipo radial	Unidade	12			
8	390.023	Pneu 17.5 x 25	Unidade	40			
9	390.026	Pneu 175/65 x R14	Unidade	24			
10	390.025	Pneu 175/70 x 14 - Tipo radial	Unidade	20			
11	390.024	Pneu 175/70 x 13 - Tipo radial	Unidade	32			
12	390.027	Pneu 18.4 x 30	Unidade	16			
13	391.108	PNEU 185/65 R 15C	Unidade	8			
14	393.393	Pneu 195/60 R15	Unidade	4			
15	393.989	PNEU 205/60XR15	Unidade	4			
16	393.990	PNEU 205/70XR16	Unidade	8			
17	393.991	Pneu 215/70 x 17.5 Liso	Unidade	12			
18	390.635	PNEU 215/75 X 17.5 BORRACHUDO	Unidade	8			
19	390.035	Pneu 215/75 x 17.5 Liso	Unidade	2			
20	391.107	PNEU 225/65 R 16C	Unidade	28			
21	391.739	PNEU 235/75 R 17,5 18 LONAS LISO	Unidade	20			
22	390.036	Pneu 275/80 R 22.5 Liso 16 LONAS	Unidade	50			



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



22

23	390.037	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo	Unidade	24			
24	393.992	PNEU 400/60-22.5 TL 16 Lonas	Unidade	2			
25	390.041	Pneu 7.50 x 16 Liso	Unidade	14			
26	390.638	PNEU 90/90X19	Unidade	1			
27	390.637	PNEU 110/90/R17	Unidade	1			

PROTETOR

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ modelo	Valor Unitario	Valor Total
28	390.045	Protetor 1000 x 20 - FLEXIVEL	Unidade	6			
29	390.046	Protetor 1400 x 24 - FLEXIVEL	Unidade	12			
30	390.047	Protetor 17,5 x 25 FLEXIVEL	Unidade	4			

CÂMARA DE AR

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ modelo	Valor Unitario	Valor Total
31	390.001	Câmara de ar 1000 x 20	Unidade	6			
32	390.010	Câmara de ar 1400 x 24	Unidade	12			
33	390.004	Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	4			
34	390.002	Câmara de ar 124 x 24	Unidade	18			
35	390.005	Câmara de ar 18.4 x 30	Unidade	4			

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: "Aquisição de pneus, camaras de ar e protetor para veículos de diversas secretarias da municipalidade de Guapiara".

2. DA RELAÇÃO DOS PNEUS

2.1 Considerando que a Prefeitura de Guapiara necessita para os veículos de sua frota, os quantitativos relacionados.

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.
1	250.196	PNEU 10.00-20tt 16L Borrachudo	Unidade	7
2	390.014	Pneu 1000 x 20 Borrachudo	Unidade	4
3	390.015	PNEU 1000 X 20 LISO	Unidade	2
4	393.643	PNEU 12.4.24	Unidade	18
5	391.740	Pneu 12.5/80 x 18 - 12 lonas	Unidade	2
6	390.019	Pneu 1400 x 24	Unidade	12
7	390.022	Pneu 165/70 x 13- Tipo radial	Unidade	12
8	390.023	Pneu 17.5 x 25	Unidade	40
9	390.026	Pneu 175/65 x R14	Unidade	24
10	390.025	Pneu 175/70 x 14 - Tipo radial	Unidade	20
11	390.024	Pneu 175/70 x 13 - Tipo radial	Unidade	32
12	390.027	Pneu 18.4 x 30	Unidade	16
13	391.108	PNEU 185/65 R 15C	Unidade	8
14	393.393	Pneu 195/60 R15	Unidade	4
15	393.989	PNEU 205/60XR15	Unidade	4
16	393.990	PNEU 205/70XR16	Unidade	8
17	393.991	Pneu 215/70 x 17.5 Liso	Unidade	12
18	390.635	PNEU 215/75 X 17.5 BORRACHUDO	Unidade	8
19	390.035	Pneu 215/75 x 17.5 Liso	Unidade	2
20	391.107	PNEU 225/65 R 16C	Unidade	28
21	391.739	PNEU 235/75 R 17,5 18 LONAS LISO	Unidade	20
22	390.036	Pneu 275/80 R 22.5 Liso 16 LONAS	Unidade	50
23	390.037	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo	Unidade	24
24	393.992	PNEU 400/60-22.5 TL 16 Lonas	Unidade	2
25	390.041	Pneu 7.50 x 16 Liso	Unidade	14
26	390.638	PNEU 90/90X19	Unidade	1
27	390.637	PNEU 110/90/R17	Unidade	1

PROTETOR

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.
28	390.045	Protetor 1000 x 20 - FLEXIVEL	Unidade	6
29	390.046	Protetor 1400 x 24 - FLEXIVEL	Unidade	12
30	390.047	Protetor 17,5 x 25 FLEXIVEL	Unidade	4

CAMARA DE AR

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.
31	390.001	Câmara de ar 1000 x 20	Unidade	6
32	390.010	Câmara de ar 1400 x 24	Unidade	12
33	390.004	Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	4
34	390.002	Câmara de ar 124 x 24	Unidade	18
35	390.005	Câmara de ar 18.4 x 30	Unidade	4

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E GARANTIA



CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETOR:

a) Os Pneus Deverão ser de 1ª linha do fabricante, novos, com selo do INMETRO, carcaça radial de lona poliéster, talão de arame de aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos com mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturados, não remoldados, não recauchutados, não recapados. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro.

b) A Camara de ar: Material: Borracha natural ou materiais mais espessos de alta resistência a perfurações. **Resistência:** Câmaras de boa qualidade com resistência a pressão e evite furos. **Vedação:** Alta capacidade de manter o ar por períodos mais longos.

c) O protetor: Borracha flexível de alta resistência

d) A proponente deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, para os pneus, abrangendo também o período da garantia de fábrica, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.

e) Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação (esta não deve ser superior a 12 meses contados da data da entrega); símbolo do Inmetro, índice de tração (traction) "A" ou "B", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) (este deve ser igual ou superior a 300).

f) Todos os pneus devem conter etiqueta de avaliação de conformidade, segundo determina a Portaria 544/2012 do Inmetro. O objetivo é melhorar a segurança e a eficiência econômica e ambiental do transporte sobre rodas através da utilização de pneus que possam economizar combustível (em relação à resistência ao rolamento), de pneus seguros (em relação à frenagem no molhado) e com baixos níveis de ruídos.

g) Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado catálogo original da marca do pneu ofertado, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, prazo de garantia, e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação da proposta

h) A entrega dos itens deverá ser efetivada em 05 (cinco) dias após solicitação no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, à Av. Jacob Rodolfo, nº 117, Centro, Guapiara - SP, respeitando o horário das 9 às 10 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, menos aos feriados.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



25

ANEXO II

Minuta de Contrato
Processo nº 0447/2026
Pregão Presencial nº 001/2026

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Guapiara/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Jacob Rodolfo, nº 117, Centro, Guapiara SP, CEP 18.310-067, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.634.275/0001-88, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS**, portador do RG nº xx SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº xx Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal da xx, Sr. xx e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nºe Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr....., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº....., residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**, de de de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 0447/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de pneus, camaras de ar e protetor para veículos de diversas secretarias da municipalidade de Guapiara**, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 01 (um) ano contados da assinatura, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DO CONTRATO**:

.....

Valor

1.2.1 Valor total de Preços R\$......

1.3 Este instrumento não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a proposta da Detentora, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.



2.1 A presente terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A contratação terá como gestor o senhor, ocupante do cargo de e fiscal da execução o senhor, ocupante do cargo de

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora deste deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **08 (oito) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA faça a



substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota



fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a

Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 - A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 - O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 - descrição do produto e ITEM;

6.3.2.4 - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da contratação;

6.3.2.5 - desconto unitário, forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 - O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.4 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - -----

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1.A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

9.1 O Contrato poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista



o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 - Infringir qualquer cláusula desta e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Capão Bonito/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente contratação será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor desta contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



31

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

Prefeito Municipal de

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

DETENTOR: **MUNICIPIO DE GUAPIARA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de pneus, camaras de ar e protetor para veículos de diversas secretarias da municipalidade de Guapiara, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 01 (um) ano contados da assinatura, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guapiara, de ____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xx

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: SECRETÁRIO DA PASTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xx

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



34

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



35

ANEXO IV

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Fornecedor:					
Nome Fantasia:					
Porte Empresa:					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
Estado:			C.E.P.:	CNPJ/CPF N°:	
Inscr. Municipal:			Inscr. Estadual:		
Telefone:			N° FAX:		
RG:			Inscr. do INSS:	PIS:	
Email:			Site:		
Banco:	Agencia:			Conta:	

Atividades:	
-------------	--

Representantes

Contato:

Nome:				
e-mail:				
Telefone/Celular:	(DDD)		Ramal:	

Representante:

Nome:				
CPF:			Cargo:	
e-mail pessoal:				
e-mail profissional:				
Telefone/Celular:	(DDD)		Ramal:	

Socio:

Nome:				
CPF:				
e-mail pessoal:				
e-mail profissional:				
Telefone/Celular:	(DDD)		Ramal:	

Administrador:

Nome:				
CPF:				
e-mail pessoal:				
e-mail profissional:				
Telefone/Celular:	(DDD)		Ramal:	

Solicitamos que sejam fornecidas as informações conforme apresentadas nesta planilha.
<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/formulario21/>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0447/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Contratação de Empresa para Aquisição de pneus, camaras de ar e protetor para veículos de diversas secretarias da municipalidade de Guapiara, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 01 (um) ano contados da assinatura, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de

Guapiara/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Av. Jacob Rodolfo, 117 - Tel.:15-3547-1142/1148 /7614

CEP 18310-067 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



37

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/ procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2024.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela

Empresa (Nome Legível/Cargo)